



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.926/2022  
DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Altera o Parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 4º da lei Municipal nº 1.900, de 22 de março de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O Art, 4º, da Lei Municipal nº 1.900, de 22 de Março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º.** .....

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a meta 2.280- *Juros e Encargos Operação de Crédito - Energia Solar* na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial de dotações, até o valor de R\$ 319.413,09 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e treze reais e nove centavos) para atendimento das despesas nos montantes necessários à amortização dos juros e encargos da dívida, até o seu pagamento. Segue em anexo cronograma de desembolso para melhor elucidação.

§ 2º *Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da constituição Federal; no art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.*

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 27 de junho de 2022.

  
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024